

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - Os trabalhos objeto do presente contrato serão prestados pelo CONTRATADO na condição de profissional liberal e não gerarão nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

§ 1º. O CONTRATADO será responsabilizado civil e criminalmente pelos danos causados a Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

§ 2º. O CONTRATADO obriga-se a manter durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

§ 3º. O presente contrato decorre de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso XXIV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através de sua secretária. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento da mercadoria/serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Iomerê(SC), 23 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ PATRICIA SIMONE KASTELLER
CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF : CPF :

Suzana Testa Mugnol
OAB/SC 28328

EDITAL 06/21 ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 3257739

**EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 06/2021
NÍVEL SUPERIOR - GRADUAÇÃO**

O Município de Iomerê, em conformidade com a Lei Municipal nº 958/2020 e com a Lei Federal nº 11.788/2008, torna público a abertura de processo seletivo simplificado para cadastro de interessados, na qualidade de estagiários, para executar as funções inerentes à respectiva formação do interessado junto aos órgãos Municipais, conforme dispõe o presente Edital e seu anexo.

1. DO OBJETIVO

1.1 O projeto bolsa de estágio tem por objetivo o desenvolvimento profissional dos estudantes, que estejam frequentando o ensino regular em Instituições de Educação Superior conveniadas com o Município, através de sua inserção em atividades nas áreas de estudo, buscando oportunizar a aplicação dos conceitos teóricos na busca de soluções para situações reais da vida profissional.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

2.1 Os interessados deverão apresentar os documentos elencados no presente edital na Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de Iomerê, localizado na Rua João Rech, nº 500 – Centro – Iomerê/SC, CEP 89558-000, no período de 01/09/2021 a 17/09/2021.

3. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

3.1 Os candidatos devem ter idade igual ou superior à 18 (dezoito) anos.

3.2 Estar frequentando o ensino superior, no nível de bacharelado, licenciatura ou tecnólogo, nas seguintes áreas:

- Pedagogia
- Educação Física
- Letras
- Administração
- Educação Especial

3.3 Não possuir bolsa de pesquisa e/ou extensão remunerada, nem qualquer outro trabalho remunerado.

3.4 Ter disponibilidade para dedicação mínima de acordo com a carga horária da vaga de estágio pretendida que está fixada em 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

3.5 São características desejáveis: afinidade/disposição para lidar com as tecnologias; organização e capacidade de interpretação de textos; capacidade de liderança, de comunicação e de diálogo; capacidade de mobilização; disponibilidade de horários durante a jornada semanal.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

4.1 É solicitado para realização da inscrição:

- Ficha de inscrição preenchida, conforme o modelo constante no Anexo 1.
- Histórico escolar de todos os semestres cursados, até o momento da inscrição.
- Comprovante de matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido.

4.2 A não apresentação dos documentos solicitados acima, importará na exclusão do estudante da seleção de estágio deste edital.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será executado de acordo com os seguintes critérios, que serão analisados por comissão designada para este fim:

- a) Histórico do Rendimento Escolar;
- b) Entrevista.

5.2 A Primeira etapa do processo envolverá a análise do histórico do Rendimento Escolar, que será computado pela média geral de notas e conceitos por matéria, sendo consideradas para este fim todas as matérias cursadas pelo estudante, da grade curricular semestral, através da média geral obtida por matéria em cada semestre.

5.3 A Segunda etapa do processo envolverá a Entrevista que será feita com os candidatos classificados, em dia e horário previamente agendado, e consistirá em:

- a) Realização de perguntas para averiguar o conhecimento do candidato na área em que se inscreveu. A pontuação máxima poderá atingir até 2 (dois) pontos nesse quesito.
- b) Análise sobre a habilidade de expressar ideias e informações de maneira clara. A pontuação máxima poderá atingir até 2 (dois) pontos nesse quesito.

5.4 O candidato que não comparecer na entrevista será automaticamente excluído da seleção.

5.5 A nota final será composta da média geral do rendimento escolar somada à pontuação obtida na entrevista.

5.6 Para fins de desempate serão adotados os seguintes critérios, na ordem definida:

- a) estudante com idade mais elevada;
- b) sorteio entre os classificados com a mesma média.

6. DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 A listagem com a classificação dos candidatos será publicada no site da Prefeitura Municipal de Iomerê.

6.2 Caso o estudante seja chamado para estagiar no período não escolhido no momento da inscrição, poderá optar por aceitar a vaga ou aguardar a próxima vaga disponível para o período escolhido.

7. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- a) Cópia da cédula de identidade (RG) e CPF;
- b) Cópia do comprovante de residência;
- c) Carteira de Trabalho;
- d) Comprovante de conta bancária;
- e) Outros documentos poderão ser requeridos a critério da Administração.

8. DA BOLSA

8.1 A remuneração da bolsa-estágio para estágios de 30 horas semanais será paga mensalmente no valor de R\$ 1.045,50 (um mil e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

8.2 Os valores serão atualizados de acordo com a UFM – Unidade Fiscal Monetária.

9. DA JORNADA DE ATIVIDADE

9.1 A jornada de atividade em estágio será compatível com as atividades escolares e necessidades da Administração Pública, não podendo ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

10. DAS VAGAS

10.1 A contratação dos estagiários ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, obedecendo a ordem de classificação.

10.2 Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

10.3 A comprovação da condição de portador de necessidades especiais dar-se-á após a seleção e antes da celebração do Termo de Compromisso de Estágio, por meio de apresentação de laudo pericial emitido por médico particular, que atestará a condição alegada e a aptidão para realização do estágio, e que será submetido à homologação por Médico Oficial.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O candidato deve ter ciência de que a bolsa oferecida não se caracteriza e não gera qualquer vínculo empregatício, não fazendo jus, portanto, a benefícios e outras obrigações de outros regimes de contratação.

11.2 A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

11.3 O não cumprimento por parte do candidato das exigências contidas nesse edital implicará na desclassificação do mesmo.

11.4 A falsidade documental implicará na eliminação do candidato desta seleção pública.

11.5 Não haverá devolução de documentos dos candidatos que se inscreverem no Edital.

11.6 O contrato de estágio terá prazo de até 1 (um) ano de duração, podendo ser prorrogado a critério da administração pública, com concordância do estagiário e da instituição de ensino, desde que preenchidos os requisitos legais. A duração total do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos.

11.7 Caberá ao estagiário apresentar semestralmente, contados da data do termo de compromisso de estágio, atestado de frequência emitido pela Instituição de Ensino, a fim de comprovar a efetividade da frequência escolar.

11.8 Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pela Administração Municipal.

Iomerê 31 de agosto de 2021.

Luci Peretti
Prefeita Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo: _____

CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço Residencial: _____

Telefone de Contato: _____

Curso que frequenta: _____

Fase em que está matriculado: _____

Instituição em que estuda: _____

Horário das aulas: _____

Preferência de horário para realizar o estágio:

 matutino vespertino indiferente

Observação: Anexar documentos:

 Cópia da Identidade Comprovante de residência Histórico escolar Comprovante de matrícula no Curso**LEI Nº. 975 DE 01 DE SETEMBRO 2021**

Publicação Nº 3258103

LEI Nº. 975 DE 01 DE SETEMBRO 2021.

Autoriza o Município de Iomerê a contrair despesas com a contratação de empresa para a Elaboração de Projeto de Engenharia Rodoviária para inclusão de terceira faixa de rodagem na Rodovia SC-355, trechos entre as cidades de Iomerê - Treze Tílias, e Iomerê – Videira e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art. 50, V da Lei Orgânica, e demais legislação aplicável, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a contratar empresa para a elaboração de Projeto de Engenharia Rodoviária de acordo com as normas do DEINFRA para implantação e pavimentação asfáltica de terceira faixa de rodovia ao longo do trecho entre Iomerê - Treze Tílias, e Iomerê – Videira, em três localidades, sendo:

Trecho 1: de Bom Sucesso a Iomerê no trecho da comunidade da Linha Alemão até a entrada da Linha Santo Antônio, incluindo trevo "alemão", com distância aproximada de 3,8 km;

Trecho 2: de Iomerê sentido Treze Tílias, até as proximidades da Britagem Gaspar, com aproximadamente 1,6 km;

Trecho 3: da entrada da Linha Santa Terezinha até a entrada dos Vinhos Iomerê com distância de aproximadamente 1 km, incluindo trevo "Alemão" para acesso a Vinhos Iomerê.

O total de quilometragem prevista é de aproximadamente 6,4 Km.

Art. 2º - A contratação para a execução do Projeto será regida pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo instaurado certame licitatório e aplicando-se supletivamente as normas e princípios administrativos e de direito comum pertinentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária transferida da Câmara de Vereadores.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita.

Iomerê, 01 de setembro de 2021.

LUCI PERETTI

Prefeita Municipal